

Ementa: Dispõe sobre a modificação da redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 462/2021 e determina outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam suprimidos o parágrafo primeiro e os incisos I,II,III e IV, da Lei Municipal nº 462/2021.

Art. 2º. O parágrafo segundo do art. 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - O funcionamento ocorrerá com a capacidade de pessoas limitadas a 50% (cinquenta por cento), da igreja ou templo, sendo obrigatório a utilização de máscaras de proteção por todos os presentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito do Município de Buíque

PUBLICADO

20/08/2021

